Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI N.º 066/2008

PUBLICADO

EM

13, 11, 2009

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício de 2009.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:-

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2009, em R\$. 12.240.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta mil reais).

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - As Receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I e será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	. TOTAL
RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Receita Tributária	1.774.800,00	0,00	1.774.800,00
Receita de Contribuições	207.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	280.000,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.000,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	134.800,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	9.842.400,00	0,00	9.842.400,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINISTR. DIRETA	12.240.000,00	0,00	12.240.000,00
OTAL GERAL DA RECEITA	12.240.000,00	0,00	12.240.000,00

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

SECÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DOS ÓRGÃOS DA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESA DO PODER			
LEGISLATIVO	7 A Factoria		
Câmara Municipal	588.000,00	62.000,00	650.000,00
DESPESA DO PODER	4		
EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.061.227,00	10.000,00	1.071.227,00
Departamento Jurídico	2.000,00	0,00	2.000,00
Departamento de Planejamento	10.200,00	0,00	10.200,00
Departamento de Administração	597.600,00	42.000,00	639.600,00
Departamento de Finanças	373.600,00	240.513,00	614.113,00
Departamento de Obras e Viação	1.756.700,00	396.000,00	2.152.700,00
Departamento de Serviços Urbanos	163.700,00	97.000,00	260.700,00
Departamento de Saúde	2.636.810,00	117.500,00	2.754.310,00
Departamento de Ação Social	337.600,00	1.000,00	338.600,00
Departamento de Educação	3.203.150,00	57.000,00	3.260.150,00
Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	51.600,00	1.000,00	52.600,00

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

Departamento de Agricultura e	310.400,00	1.000,00	311.400,00
Meio Ambiente			
Reserva de Contingência	0,00	122.400,00	122.400,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.092.587,00	1.147.413,00	12.240.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.092.587,00	1.147.413,00	12.240.000,00

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - As receitas e as despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal – Câmara Municipal de Mauá da Serra e Administração Direta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.Recursos do Município e Transferências Constitucionais	12.240.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

12.240.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2008, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2008.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado no que couber, a:

- I abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da despesa fixada para a Câmara Municipal de Mauá da Serra e Administração Direta, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 9º, da Lei Municipal nº 059/2008 Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009:
- II abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte, e até o limite desta;
- III abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o excesso de arrecadação na fonte específica.

Hw

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 e parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 8º - O orçamento analítico da despesa dos Poderes Legislativo e Executivo integra a presente Proposta Orçamentária.

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2009,

revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 07 de novembro de 2008/

Hermes Wicthoff

PREFEITO MUNICIPAL